



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO N° 019/2025

Montezuma/MG, 09 de junho de 2025.

**Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho  
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o PROJETO DE LEI, abaixo, apresentado pelo executivo municipal, foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade.

**PROJETO DE LEI N° 009/2025** - Dispõe sobre o reajuste das remunerações do pessoal do magistério do município de Montezuma/MG no percentual de 10,17%, para adequação ao piso salarial profissional nacional, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos trâmites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos à disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

*Claudia Silva de Carvalho Sá*  
**CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ**  
Presidente da Câmara Municipal

*Claudia Silva de Carvalho Sá*  
Claudia Silva de Carvalho Sá  
Presidente da Câmara Municipal  
Montezuma/MG

*fezcb:*

*10/06/2025*

*@Odeuri*



## PROJETO DE LEI N° 009/2025

### **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG NO PERCENTUAL DE 10,17%, PARA ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.**

IVAN VIEIRA DE PINHO, prefeito municipal de Montezuma, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 10,17% (dez vírgula dezessete por cento) as remunerações dos profissionais ocupantes dos cargos de Coordenador Escolar, supervisor, Docente, Especialista e Coordenador Pedagógico conforme a carga horária específica de cada cargo, conforme regulamentado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Ficam reajustados em 10,17% (dez vírgula dezessete por cento) as remunerações dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Vice-diretor, assim como os demais profissionais do magistério público municipal.

Art. 3º Fica o município autorizado a efetuar o pagamento retroativo referente ao mês de maio de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos repasses realizados pelo FNDE, via FUNDEB, ao Poder Executivo do Município de Montezuma, estando autorizada sua complementação, conforme o caso, por meio da implementação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG
PROJETO DE LEI N° <u>009 / 2025</u>
APROVADO EM <u>09/06/2025</u>
MESA DIRETORA
<u>Ivan Vieira de Pinho</u>
<u>Terezinha de Souza</u>
<u>Marinaldo</u>

Montezuma/MG, 01 de junho de 2025

IVAN VIEIRA DE PINHO  
Prefeito Municipal

CNPJ: 25.223.983/0001-56  
Rua Hermelino Araújo, nº 81 Centro Montezuma (MG) - CEP: 39.547-000